



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 17/2025 EXECUTIVO 2021/2025**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco

**INÍCIO:** nove horas e trinta e nove minutos

**TERMO:** dez horas e oito minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

---- Presidiu a décima sétima reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, e Lídia Maria Mota dos Santos Pato.

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Lino Jorge Cerveira Pintado, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da ausência do Senhor Vereador, Lino Jorge Cerveira Pintado, por motivo de férias.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA CATORZE (14) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sexta Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco

(2021/2025), realizada no dia catorze (14) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, e a Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Nunes Pereira, não participaram na aprovação da ata, pelo facto de não terem estado presente na reunião a que a mesma respeita.

**--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

**--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**--- I. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO, FREGUESIA DE SANGALHOS:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do ordenamento e da Intervenção Territorial, “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial” e “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”.

--- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.

--- De harmonia com o acima mencionado, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia tem desenvolvido esforços no sentido de criar condições que potenciem a qualificação do território e o desenvolvimento económico do concelho. Em prossecução, e em cumprimento do objetivo estratégico de apostar no desenvolvimento económico do concelho, o Município de Anadia desenvolveu o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

--- Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Anadia assumiu a prioridade de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

--- Em constatação, e

--- Considerando que as Zonas Industriais são essenciais em qualquer território que se queira moderno e consentâneo com o crescimento económico, e com a criação de riqueza, revelando-se, por isso, essencial a existência de espaços com infraestruturas modernas e bem preparadas, aliada a uma boa localização geográfica, com acessos facilitadores da atividade empresarial;

--- Considerando, nesse sentido, o investimento realizado pelo Município de Anadia em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, e a instalação de novas, por forma a

contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----  
---- Nesse sentido, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), deliberou no sentido da abertura de um procedimento de hasta Pública para alienação de um prédio urbano, propriedade do Município, sítio na Zona Industrial de Paraimo, na localidade de Paraimo, freguesia de Sangalhos, destinado à construção/instalação de um estabelecimento industrial do setor agroflorestal.-----

---- O sobredito prédio urbano, com uma área total de nove mil cento e trinta e cinco metros quadrados (9.135,00 m<sup>2</sup>), e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número três mil duzentos e dezasseis provisório (3216-P), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dez mil cento e setenta e quatro (10174), foi alienado em hasta pública, realizada no dia cinco (05) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), da qual resultou a sua arrematação por Carlos de Jesus Amorim, Sócio Gerente da empresa Greeneight, Lda., pelo valor base de sessenta e oito mil, quinhentos e doze euros e cinquenta céntimos (€ 68.512,50).-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerada, em prossecução do procedimento de hasta pública desenvolvido, a mais recente comunicação do Sócio Gerente da empresa Greeneight, Lda., dando conta da impossibilidade em dar continuidade ao projeto que consubstancia a iniciativa perspetivada para o prédio urbano arrematado em hasta pública;-----

---- Considerados os motivos invocados pelo Sócio Gerente, plasmados na mencionada comunicação, e tendo em conta o previsto na Cláusula Décima Quarta (14.<sup>a</sup>) do Caderno de Encargos do Procedimento de Hasta Pública desenvolvido, no atinente à transmissibilidade;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.<sup>º</sup> I, do artigo 33.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, na sua redação atualizada, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.<sup>º</sup> I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aquisição do prédio urbano, localizado na Zona Industrial de Paraimo, freguesia de Sangalhos, com uma área total de nove mil cento e trinta e cinco metros quadrados (9.135,00 m<sup>2</sup>), inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número três mil duzentos e dezasseis provisório (3216-P), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dez mil cento e setenta e quatro (10174), propriedade de Greeneight, Lda., pelo montante de sessenta e oito mil, quinhentos e doze euros e cinquenta céntimos (€ 68.512,50).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro e à Secção de Contabilidade, ambos do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, para conhecimento.-----

**---- 2. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES IDENTIFICADAS COM AS LETRAS “B” E “F”, LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, NO RÉS DO CHÃO, E NO RÉS DO CHÃO E PRIMEIRO ANDAR, DO BLOCO AI (ANTIGO SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA), DO PRÉDIO SITO NA RUA PARTICULAR À RUA POETA CAVADOR E PRACETA MANUEL RIBEIRO, NA CIDADE DE ANADIA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- O Município de Anadia tem como missão planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida, e, outrossim, promovendo a valorização e a coesão social e territorial. Enquanto organismo público da Administração Local, orienta a sua ação no sentido de promover o progresso e o desenvolvimento sustentável do concelho, aos níveis ambiental, económico e social, criando condições de competitividade, inovação e modernidade, e assegurando uma eficiente, transparente e rigorosa gestão e afetação de recursos.

---

---- Com enquadramento na visão e missão definidas, instituem-se eixos estratégicos da intervenção autárquica, para o desenvolvimento e crescimento sustentável do Município de Anadia. De entre estes, e no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Promover a área Educativa, Social, Cultural e Desportiva, desenvolvendo uma rede de equipamentos coletivos nas diferentes áreas”.

---

---- De harmonia com o acima mencionado, e na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, é desiderato da Câmara Municipal criar condições que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, incentivando e proporcionando experiências que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, outrossim, que se constituam geradoras de mais um fator de atratividade que potencie a fixação de população.

---

---- Em conformidade, e perante a disponibilidade manifestada pela Estamo – Participações Imobiliárias, S.A. em alienar duas frações localizadas nas antigas instalações afetas ao Serviço de Finanças de Anadia, poderá a Câmara Municipal cumprir o desiderato de aumentar a oferta em matéria de habitação.

---

---- Nessa constatação, é intenção da Câmara Municipal adquirir as frações identificadas com as letras “B” e “F”, localizadas, respectivamente, no rés do chão e no rés do chão e primeiro andar, do Bloco AI (antigo Serviço de Finanças de Anadia), que integra o prédio sito no número cinco (05), da Praceta Manuel Ribeiro, na cidade de Anadia.

---

---- As sobreditas frações encontram-se inscritas na matriz predial urbana da união de freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número onze (11), e descritas na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número seiscentos e quatro C (604/C), com a área, respectivamente, de cento e oitenta e seis metros quadrados ( $186\text{ m}^2$ ) e de quinhentos e vinte e oito metros quadrados ( $528\text{ m}^2$ ), propriedade de Estamo – Participações Imobiliárias, S.A.

---

---- Assim, e

---

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e

Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;

---- Considerada a intenção do Município de Anadia de aumentar a oferta habitacional, designadamente na cidade de Anadia, e, nesse sentido, a oportunidade de adquirir duas frações, propriedade de Estamo – Participações Imobiliárias, S.A.;

---- Atentos os levantamentos cadastrais, e correspondente planta de localização, apresentados em anexo à presente proposta, e os artigos e respetivas áreas melhor identificados na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq. Adelino da Silva Neves;

---- Considerada a disponibilidade manifestada pela proprietária, no sentido de alienar as sobreditas frações ao Município de Anadia, e os termos e condições apresentados;

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição da fração identificada com a letra “B”, localizada no rés do chão do Bloco A1 (antigo Serviço de Finanças de Anadia), que integra o prédio sito no número cinco (05), da Praceta Manuel Ribeiro, na cidade de Anadia, e da fração identificada com a letra “F”, localizada em uma pequena parte do rés do chão e maioritariamente no primeiro andar, do mesmo Bloco, propriedade de Estamo – Participações Imobiliárias, S.A., pelo valor global de trezentos e vinte e cinco mil euros (€ 325.000,00), nas seguintes condições:

---- - pagamento de cinquenta por cento (50%) do valor global, correspondente a cento e sessenta e dois mil e quinhentos euros (€ 162.500,00), no ato da outorga da escritura de compra e venda, a ocorrer até do final do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- - pagamento do remanescente em duas (02) prestações de igual valor (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta euros (€ 81250,00)): uma até ao final de dois mil e vinte e seis (2026), e a outra até ao final do ano dois mil e vinte e sete (2027).

---- As frações identificadas encontram-se inscritas na matriz predial urbana da união de freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número onze (11), e descritas na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número seiscentos e quatro C (604/C), com as áreas, respetivamente, de cento e oitenta e seis metros quadrados (186 m<sup>2</sup>) e de quinhentos e vinte e oito metros quadrados (528 m<sup>2</sup>).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro e à Secção de Contabilidade, ambos do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, para conhecimento.

**---- 3. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELOS COMERCIANTES DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE UM DESFILE DE MODA NO LARGO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da ação social e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.

---- No mesmo sentido, é igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- Os comerciantes do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, pretendem realizar um desfile de moda, no Largo Dr. Luís Navega, no próximo dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), com início pelas vinte e uma horas (21h).

---- Com o objetivo de promover e dinamizar o comércio local, aproximando a comunidade dos espaços comerciais, e criando um momento cultural e social que valorize a localidade, a cidadã Hélia Moutinho, em representação dos comerciantes do Edifício Dr. Luís Navega, solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do espaço público do Largo Dr. Luís Navega, na localidade de Curia, e bem assim na isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nomeadamente atinentes a licença de ruído e de ocupação de espaço público.

---- Em conformidade,

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelos comerciantes do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, no sentido da cedência de espaço público e da isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela realização de um desfile de moda;

---- Convicta de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela promotora, e constituir um incentivo à envolvência e participação dos cidadãos, potenciando, dessa forma, o espírito de convívio e de adesão ao comércio local;

---- Consideradas, ainda, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa

a promover pelos comerciantes do Edifício Dr. Luís Navega, mediante a autorização para ocupação de espaço público no Largo Dr. Luís Navega, na Curia, para efeitos de realização de um desfile de moda, no próximo dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas vinte e uma (21) horas.

---- Atendendo à natureza da iniciativa a promover, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere isentar os comerciantes do Edifício Dr. Luís Navega do pagamento das taxas municipais devidas pela realização do desfile, atinentes, designadamente, a ocupação de espaço público e a emissão de licença especial de ruído, previstas na Tabela de Taxas do Município de Anadia, cabendo à promotora a obtenção de quaisquer outras autorizações, e correspondentes encargos, que se revelem necessárias.

---- Para efeitos de concretização da iniciativa proposta, a entidade promotora será responsável por assegurar as questões de ruído, e de higiene e segurança do espaço, e bem assim de limpeza da zona envolvente.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Apoio Administrativo ao Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para dar cumprimento à mesma.

#### **--- 4. CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO – JOVENS EMPREENDEDORES DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) – PROPOSTA DE DECISÃO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal deliberou aprovar a realização do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, e a aprovação das Normas Específicas que consagram os termos e as condições de participação na edição de dois mil e vinte e cinco (2025) no mesmo, promovido pelo Município de Anadia.

---- A medida Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores foi inscrita no Orçamento Municipal aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), em contexto de apoios no âmbito da Juventude, e das ideias de negócio em concreto.

---- Dirigido a jovens residentes no concelho de Anadia, e a estudantes que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os trinta (30) anos, o Concurso tem como objetivo estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens, promovendo o seu empreendedorismo, consubstanciando, dessa forma, um desafio a lançar aos jovens para apresentar ideias e projetos empreendedores em diversas áreas de atividade, que demonstrem exequibilidade prática, potencial económico, caráter inovador e diferenciador, no âmbito do qual foram definidas estratégias específicas de potencial interesse para o desenvolvimento do concelho.

---- Nesse âmbito, são valorizados o caráter de inovação e diferenciação, bem como o potencial interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insiram, conforme consagrado no artigo 3.º das Normas Específicas

oportunamente aprovadas.-----

---- No mesmo sentido, e com o enquadramento referido, são considerados elegíveis os projetos que apresentem ideias inovadoras, exequíveis e que apresentem vantagens competitivas e interesse económico, suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço. Bem assim, as ideias devem ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.-----

---- Desenvolvido o procedimento de avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, publicitado no sítio do Município de Anadia na internet, o júri designado para avaliação das candidaturas submetidas a concurso procedeu à elaboração do relatório final, que se constitui como Anexo I à Ata da Reunião Final, em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 8.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores. Em sede de relatório final fundamentado, o Júri do Concurso manteve o teor e as conclusões vertidas no relatório preliminar, não tendo havido, em contexto de audiência prévia, qualquer pronúncia da parte dos concorrentes.-----

---- Atento o exposto, e-----

---- Considerada a relevância da atividade a implementar pelo Município de Anadia - Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores -, e os objetivos que lhe estão subjacentes, de estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens do concelho de Anadia, promovendo o seu empreendedorismo, através de ideias e de projetos em determinadas áreas de atividade;-----

---- Considerado o enquadramento da realização da iniciativa identificada supra, que potencia a participação de todos os jovens residentes no concelho de Anadia, e de estudantes que frequentem os estabelecimentos de ensino do município, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os trinta (30) anos, constituindo, outrossim, um desafio à apresentação de ideias e projetos que demonstrem exequibilidade prática e potencial económico, e que apresentem grau de inovação e diferenciação, e bem assim possível interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insere;-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do sobredito artigo 23.º;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.ºI, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso, em resultado da análise das candidaturas apresentadas, identificado como Relatório Final – Análise de Candidaturas, documentos que se encontram apensos à presente proposta, e os quais são remetidos ao Executivo Municipal para decisão, em

cumprimento do disposto no Artigo 9.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores;-----

---- Considerando, outrossim, que o mencionado Relatório Final apresenta a avaliação definitiva das candidaturas, integrando os contributos dos proponentes que exerceram o seu direito de audiência, através da submissão de informações complementares e/ou documentos de contextualização, avaliação final essa que reflete uma apreciação consolidada de cada proposta, tendo em conta os critérios e subcritérios de seleção, bem como a ponderação definida nas Normas do Concurso, assegurando a equidade e a transparência do processo;-----

---- De harmonia com o previsto nas Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e na decisão que presidiu à deliberação de realização do Concurso, e bem assim no Relatório Final elaborado pelo Júri, a aprovação das propostas apresentadas ao Concurso, e respetiva ordenação, e a designação da candidatura vencedora, para efeitos de atribuição do prémio pecuniário, no valor de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), de acordo com o consagrado no n.º 1, do artigo 10.º das Normas Específicas, a saber:-----

---- - Oliveira Várzea BIO.-----

---- Bem assim, propõe a atribuição de um prémio, ao segundo classificado, no valor de mil euros (€ 1.000,00), conforme previsto no n.º 1, do mencionado artigo 10.º das Normas Específicas.-----

---- De acordo com o previsto no n.º 2, do sobredito artigo 10.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, caso o vencedor identificado supra crie empresa para o desenvolvimento e prossecução do projeto, terá ainda a possibilidade de alojamento na Incubadora Municipal do Curia Tecnoparque, pelo período de um ano, bem como o direito aos demais serviços de apoio a prestar pelo GAE – Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Juventude do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

**---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (I) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua

reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, as catorze Associações Desportivas do Concelho, identificadas em mapa resumo anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentaram candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de cada uma das Associações candidatas ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026);-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), no montante global de duzentos e dezasseis mil e quinhentos euros (€ 216.500,00), destinados a

colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), em um total de catorze (14), que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura.

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atualizada, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo para proceder em conformidade.

**--- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA NONA EDIÇÃO DO “TORNEIO DO CENTENÁRIO URF”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes;-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização da nona edição do "Torneio Centenário URF", na modalidade de Pool Português, entre os dias dezenove (19) e vinte e um (22) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no salão da sede da União Recreativa Ferreirense, de um torneio na disciplina de Pool Português, devidamente homologado pela Federação Portuguesa de Bilhar, dirigido a atletas todo o país, que envolve três dias seguidos de competição, nas variantes individual e por equipas;-----

---- Considerando que Direção projeta a participação de cem (100) atletas na iniciativa, em representação de dezasseis (16) equipas, distribuídos pelos três dias;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela União Recreativa Ferreirense para a concretização da nona edição do "Torneio do Centenário URF", que contará com a colaboração de algumas empresas que se constituirão como parceiros estratégicos da competição;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições inerentes à sua concretização, destacando a pertinência do projeto apresentado para a dinâmica associativa e ligada à promoção do território, perseguida pelo Município de Anadia, tendo em conta o histórico de organização de iniciativas similares desenvolvidas pela União Recreativa Ferreirense, envolvendo a comunidade desportiva regional ligada à modalidade;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva;-----

---- Reconhecendo o papel da União Recreativa Ferreirense na divulgação e promoção da modalidade no

contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na nona edição do "Torneio Centenário URF", na modalidade de Pool Português.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atualizada, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo para proceder em conformidade.-----

**---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO CULTURAL DE PARADA, DESTINADO A COLABORAR NO INVESTIMENTO REALIZADO COM O PROJETO DE BENEFICIAÇÃO DO PERCURSO PEDESTRE ROTA DO PÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, as quais se encontram consagradas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com os regimes jurídicos aprovados em Anexo I à mencionada Lei, compete à Câmara Municipal, de entre outras, “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, conforme previsto nas alíneas o) e u), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Associações sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira, nomeadamente nas ações de apoio à população em geral.-----

---- Em resposta ao desafio lançado pelo Município de Anadia, com enquadramento na implementação de percursos pedestres, o Centro Cultural de Parada procedeu à execução de duas pontes pedonais, em madeira,

para permitir o atravessamento de linhas de água em segurança, em especial nos períodos de outono e de inverno;-----

---- Nessa constatação, e tendo em conta o impacto positivo da intervenção na valorização do território e da identidade local, o Presidente da Direção solicita a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Anadia destinado a compensar os encargos assumidos pelo Centro;-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;

-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Centro Cultural de Parada, para compensar o investimento realizado com o projeto de beneficiação do Percurso Pedestre Rota do Pão;

-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;

-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;

-----

---- Reconhecendo a pronta ação da Associação, em resposta ao desafio lançado pelo Município de Anadia, na execução de um projeto destinado a promover o desenvolvimento cultural e turístico da freguesia;

-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual observa que o projeto apresentado configura uma valorização do território através da qualificação de uma instalação desportiva de caráter recreativo e de exploração da natureza, contribuindo para a beneficiação da Rede de Percursos Pedestres – Anadia Walking Trails;

-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de um apoio extraordinário ao Centro Cultural de Parada, no montante de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), destinado a colaborar no investimento realizado pelo Centro com a execução do projeto de beneficiação do Percurso Pedestre Rota do Pão.

-----

---- De harmonia com o disposto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atualizada, que

define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo para proceder em conformidade.

**--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALAVRANCESTRAL - PEDRALVA, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÃO FORA DO PAÍS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse

municipal.

---- A Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral – Pedralva irá participar, entre os dias oito (08) e dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), no “European Masters Athletics Championships Stadia dois mil e vinte e cinco (2025)”, que decorrerá no Arquipélago da Madeira.

---- Para concretizar a participação desejada no sobredito evento desportivo, o Presidente da Direção da Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral – Pedralva solicita a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Anadia, destinado a minimizar as despesas a suportar pela Associação, relacionadas com inscrições, voos e alojamento necessárias.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral – Pedralva, para minimizar as despesas a realizar com a deslocação de dois (02) atletas ao Arquipélago da Madeira, para participar na competição internacional “European Masters Athletics Championships Stadia dois mil e vinte e cinco (2025)”;

---- Considerando que os atletas disputarão a sobredita competição internacional fora do território continental, com os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com inscrições, transporte e estadia;

---- Considerando que a participação dos atletas da Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral – Pedralva na competição mencionada supra proporciona uma exposição mediática, nacional e internacional, ao desporto Anadiense extremamente positiva;

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

---- Reconhecendo a importância da participação dos atletas da Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral – Pedralva na mencionada competição internacional, e os objetivos que se propõem alcançar;

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que o Clube possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado, e para potenciar a motivação e o desempenho das suas atletas, a participar em eventos de maior visibilidade, de referência nacional e internacional;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário à Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral – Pedralva, no montante de quinhentos euros (€ 500,00), destinado a colaborar nas despesas a realizar pela Associação com a deslocação de atletas ao Arquipélago da

Madeira, para participar na competição internacional “European Masters Athletics Champioships Stadia dois mil e vinte e cinco (2025)”, que decorrerá entre os dias oito (08) e dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atualizada, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo para proceder em conformidade.-----

**---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE DE ATLETISMO HM TRAINING GROUP DE SANGALHOS, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÃO FORA DO PAÍS:--**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- O Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos irá participar, entre os dias oito (08) e dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), no “European Masters Athletics Championships Stadia dois mil e vinte e cinco (2025)”, que decorrerá no Arquipélago da Madeira;-----

---- Para concretizar a participação desejada no sobreditó evento desportivo, a Diretora Desportiva do Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos solicita a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Anadia, destinado a minimizar as despesas a suportar pelo Clube, relacionadas com inscrições, voos e alojamento necessárias;-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos, para minimizar as despesas a realizar com a deslocação de dois (02) atletas ao Arquipélago da Madeira, para participar na competição internacional “European Masters Athletics Championships Stadia dois mil e vinte e cinco (2025)”;---

---- Considerando que os atletas disputarão a sobredita competição internacional fora do território continental, com os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com inscrições, transporte e estadia;-----

---- Considerando que a participação dos atletas do Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos na competição mencionada supra proporciona uma exposição mediática, nacional e internacional, ao desporto Anadiense extremamente positiva;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação dos atletas do Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos na mencionada competição internacional, e os objetivos que se propõem alcançar;-----

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que o Clube possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado, e para potenciar a motivação e o desempenho das suas atletas, a participar em eventos de maior visibilidade, de referência nacional e internacional;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Clube

de Atletismo HM Training Group de Sangalhos, no montante de quinhentos euros (€ 500,00), destinado a colaborar nas despesas a realizar pelo Clube com a deslocação de atletas ao Arquipélago da Madeira, para participar na competição internacional “European Masters Athletics Championships Stadia dois mil e vinte e cinco (2025)”, que decorrerá entre os dias oito (08) e dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo para proceder em conformidade.-----

## **--- 10. PROPOSTA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

### **– REFEIÇÕES ESCOLARES:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atualizada, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, comparticipar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- A cidadã pergunta da possibilidade de o seu filho, que frequenta a Escola Básica de Anadia, beneficiar do serviço de refeições escolares a prestar pelo Município de Anadia naquele estabelecimento de ensino, e ser posicionado no primeiro escalão de rendimentos, na medida em que se encontra a tratar da regulação das responsabilidades parentais, razão pela qual ainda não lhe foi atribuído escalão de família pelo Instituto de Segurança Social, I.P..-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar do aluno, reportada na informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerado o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, no atinente às normas para atribuição dos auxílios económicos, nomeadamente o facto de o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra ser determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, sendo que têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes a agregados familiares integrados nos primeiro e segundo escalões de rendimentos;-----

---- Considerando, para o efeito, que o aluno ainda não tem escalão de abono de família para crianças e jovens atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., e que, por tal motivo, e tendo em consideração os cálculos do valor de abono, descritos no Guia Prático – Abono de Família para Crianças e Jovens, do sobredito Instituto, a Técnica do Serviço de Ação Social entende pertinente posicionar o menor no primeiro escalão de rendimentos, enquanto não tiver uma resposta por parte daquele Instituto;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de posicionar o aluno no primeiro escalão de rendimentos, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), sendo equiparado a beneficiário do Primeiro Escalão de Abono de Família para Crianças e Jovens, de modo a beneficiar dos apoios socioeducativos respeitantes ao serviço de refeições escolares, a prestar pelo Município de Anadia na Escola Básica de Anadia.----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Gestão Escolar e Programas Educativos do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

**---- 11. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 11/2024 FS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois

(2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplique-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade,

---

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e quatro (11/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequente renovação, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o

artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, pelo facto de o munícipe já não se encontrar em situação de grave carência económica, como tal definida no artigo décimo terceiro (13.º), do mencionado Regulamento, deixando, por isso, de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), para além de ter usufruído do Benefício por um período superior a vinte e quatro (24) meses interpolados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e quatro (11/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (I), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**---- 12. PROPOSTA DE QUARTA E DE TERCEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 13/2023 FS E PROCESSO N.º 04/2024 FS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio

da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números treze dois mil e vinte e três (13/2023 FS) e quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no

seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que as requerentes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números treze dois mil e vinte e três (13/2023 FS) e quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 FS) continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a quarta renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e três (13/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 16/2025 FS E PROCESSO N.º 17/2025 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio

da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por municíipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números dezasseis dois mil e vinte e cinco (16/2025 FS) e dezassete dois mil e vinte e cinco (17/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes dos processos identificados supra reúnem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados para

usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números dezasseis dois mil e vinte e cinco (16/2025 FS) e dezassete dois mil e vinte e cinco (17/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) a cada uma das municíipes, a pagar com início no mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**---- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À ESCOLA PROFISSIONAL DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BEIRA LITORAL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE ENTREGA DE DIPLOMAS AOS ALUNOS FINALISTAS, E DE ABERTURA DO ANO ESCOLA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de

natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- A Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral pretende realizar, no próximo dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), entre as dezoito (18) e as vinte (20) horas, a sessão de entrega de diplomas aos alunos finalistas, e de abertura do ano escola dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).

---- Para o efeito, o Diretor da Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral solicita a cedência do Cineteatro Anadia para concretizar o pretendido.

---- Assim, e

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pela Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização da sessão de entrega de diplomas aos alunos finalistas, e de abertura do ano escola dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026);

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade identificada supra, a concretização da sobredita atividade;

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, no âmbito da qual dá conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, e sugere que a cedência seja autorizada a título gratuito, dado tratar-se de um evento promovido por uma instituição de ensino;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), por parte da Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, de uma sessão de entrega de diplomas aos alunos finalistas, e de abertura do ano escola dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

**--- 15. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo

com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

----- Nessa constatação, e-----

----- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

----- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pela Técnica Superior afeta ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.<sup>a</sup> Inês Lopes Mendonça, anexa à presente proposta, datada de vinte e dois (22) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

----- Considerada a consequente informação, prestada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.<sup>o</sup> Ricardo Manuel Leal Rodrigues, datada do dia vinte e dois (22) do mesmo mês de agosto, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de quatro mil, duzentos e oitenta e cinco euros e oitenta e três céntimos (€ 4.285,83), em resultado da redução aplicada.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

#### **---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZANOVE (19) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE VINTE E UM (21) FOGOS EM SANGALHOS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezanove (19) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), no pedido apresentado pela empresa SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., o qual se dá como

transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, o empreiteiro responsável solicita a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, por duzentos e cinquenta (250) dias, ou seja, até ao dia vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e seis (2026), face a condicionalismos diversos verificados logo após a consignação da obra, e melhor explanados na comunicação remetida.-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezanove (19) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, em duzentos e cinquenta (250) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e seis (2026).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezanove (19) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

**---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO ONZE (11) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO ONZE (11)):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte (20) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em anexo, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número quinze (15)), que

contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número onze (11)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número onze (11)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

**---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e oito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.